

RESOLUÇÃO CONSUP N ° 010, DE 19 DE JULHO DE 2023

Aprova o Regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente da Afya Faculdade de Ciência Médicas de Abaetetuba.

O Presidente do Conselho Superior (CONSUP) e Diretor Geral da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba, o Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a alteração da nomenclatura do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC Abaetetuba, que passou a chamar-se AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba, com a sigla AFYA Abaetetuba, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução N° 001-2023, DE 19 DE JULHO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente da Afya Faculdade de Ciência Médicas de Abaetetuba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaetetuba/PA, 19 de julho de 2023.

Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto
Diretor Geral
Afya FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS

PROF. DR. ÁLVARO JOSÉ DE ALMEIDA PINTO

Presidente do Conselho Superior

Afya Faculdade de Ciência Médicas de Abaetetuba



**FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO
DE APOIO PEDAGÓGICO E
EXPERIÊNCIA DOCENTE**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS	2
CAPÍTULO II	3
DAS AÇÕES	3
CAPÍTULO III	3
DA COMPOSIÇÃO	3
CAPÍTULO IV	4
DAS ATRIBUIÇÕES	4
CAPÍTULO V	4
DO FUNCIONAMENTO	4
CAPÍTULO VI	5
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPERIÊNCIA DOCENTE

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - O Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED, no âmbito da estrutura organizacional do AFYA ABAETETUBA caracteriza-se como um órgão de apoio didático-pedagógico, subordinado à Diretoria Acadêmica, constituindo-se um instrumento de análise, orientação e acompanhamento do processo educacional do curso de Medicina da Instituição.

Art. 2º - São objetivos do NAPED:

I. De acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais, avaliar sistematicamente o processo educacional da instituição;

II. Promover estudos e pesquisas pedagógicas relevantes ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem do curso de Medicina do AFYA ABAETETUBA;

III. Orientar e acompanhar os professores sobre questões de caráter didático-pedagógico para melhoria do ensino e aprendizagem;

IV. Propor qualificação permanente dos professores de acordo com projetos específicos;

V. Sugerir procedimentos para otimizar o processo de ensino e aprendizagem;

VI. Contribuir com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nos processos avaliativos institucionais.

VII. Contribuir com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no processo de elaboração, desenvolvimento e reestruturação do Projeto Pedagógico, visando a sua permanente melhoria, objetivando a efetivação da missão institucional;

VIII. Apoiar os professores, de forma coletiva ou individualizada, nos processos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades docentes;

IX. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela Diretoria Acadêmica.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES

Art. 3º - O NAPED visa desenvolver as seguintes ações:

- I. Auxiliar o planejamento e execução das ações que favoreçam o cumprimento da missão institucional, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II. Desenvolver atividades com foco na ética profissional e pedagógica;
- III. Incentivar a discussão e as práticas com foco na fundamentação pedagógica do ensino universitário;
- IV. Promover debates e atividades voltadas às tendências pedagógicas contemporâneas, enfatizando temas de planejamento, processos de ensino, técnicas de ensino e avaliação da aprendizagem, com ênfase na realização de metodologias ativas;
- V. Auxiliar quando solicitado os NDE dos cursos, no desenvolvimento das reflexões inerentes à implantação, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;
- VI. No âmbito da reflexão sobre as reflexões didático-pedagógicas da graduação em medicina, analisar os resultados da autoavaliação institucional semestralmente;
- VII. Apoiar os professores no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades pedagógicas de forma coletiva ou individual;
- VIII. Promover oficinas pedagógicas e/ou cursos, de acordo com as demandas apresentadas pelos docentes;
- IX. Promover espaços coletivos de reflexão sobre a docência universitária, realizados periodicamente.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O NAPED é constituído por:

- I. Um coordenador do núcleo, designado pelo Diretor Acadêmico;
- II. Um Professor de cada área temática previstas nas DCN dos cursos e no PPC.

Art. 5º - Caberá ao Diretor Acadêmico expedir o ato formal de constituição do Núcleo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições dos membros do NAPED:

- I. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar os professores sobre questões de caráter didático-pedagógico;
- II. Promover a permanente qualificação do corpo docente a partir de projetos específicos.
- III. Contribuir com a CPA nos processos avaliativos institucionais referentes às funções didático-pedagógicas;
- IV. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar o processo de elaboração, complementação e alteração do projeto Pedagógico do curso de Medicina;
- V. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela coordenação do núcleo e/ou diretoria acadêmica.

Art. 7º. São atribuições do coordenador do NAPED:

- I. Representar o núcleo junto à Diretoria Acadêmica e Geral do AFYA ABAETETUBA;
- II. Propor e receber propostas de atividades inerentes ao NAPED, bem como designar aos demais membros sua participação e responsabilidade sobre elas.
- III. Convocar reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em conformidade com este regulamento.
- IV. Conduzir as reuniões.
- V. Emitir e assinar documentos de competência do NAPED.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O NAPED se reunirá ordinariamente duas vezes em cada semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação do núcleo ou da Diretoria Acadêmica.

Art. 9º - Os representantes do NAPED que não comparecem às reuniões, sem prévia justificativa, por duas vezes consecutivas ou três alternadas, serão substituídos por outro docente eleito pelos demais componentes do respectivo núcleo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento serão analisados e resolvidos pela Diretoria Acadêmica e, em última instância, pelo CONSUP.

Art. 11º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Abaetetuba/PA, 19 de Julho de 2023.



Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto
Diretor Geral

 **FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS**
Dr. ÁLVARO JOSÉ DE ALMEIDA PINTO

Presidente do Conselho Superior

AFYA Faculdade de Ciência Médicas de Abaetetuba